

## Anexo de Metas Fiscais Anuais - LDO – 2017

(Art. 4º, Inciso II do § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Para a projeção das Receitas Orçamentárias não vinculadas, da Administração Direta, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 foi tomado como parâmetro, os índices de expectativa de inflação (IPCA) e PIB, divulgados no Boletim FOCUS apresentado pelo Banco Central do Brasil, e que reflete as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamento de pesquisa estabelecidas no país.

As informações utilizadas são as que seguem abaixo: indicam o seguinte:

	2017	2018	2019
IPCA (%)	6,0%	5,4%	5,0%
PIB (%)	0,5%	1,5%	2,0%

É de notório saber, que a arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica. Se a economia cresce, a arrecadação também se eleva. Se a atividade econômica cai, a arrecadação dos tributos cai de forma mais intensa ainda.

Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros, basearam-se no histórico estatístico de arrecadação de Receitas de anos anteriores, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2016, aplicando-se, quando possível, os índices macroeconômicos já apontados, isoladamente ou sobrepostos, além de outros fatores que influenciam na arrecadação. A seguir, apresentamos a memória de cálculo das principais receitas:

**IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano – Com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2016, acrescentou-se o índice inflação esperado para o ano de 2016 (7,6%) para atualização dos valores a serem lançados nos carnês, além de uma expectativa de retomada do setor imobiliário na ordem de 3%, que por sua vez significa maior quantidade de lançamentos tributários. Não obstante os fatores externos, a Secretaria de Finanças, por meio da intensificação de sua fiscalização, prevê o lançamento aproximado de R\$ 20 milhões, referentes ao cruzamento de informações cadastrais junto aos demais órgãos da Administração.

**IR** - Imposto de Renda Retido na Fonte: Os três principais “órgãos” responsáveis pela retenção de IR para o município são a Prefeitura, o SBCPrev e a FUABC. Minoritariamente ainda temos a

Fundação Criança, a Faculdade de Direito, Agência Reguladora e IMASF. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, o principal fator para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores.

Portanto, para a projeção de arrecadação de Imposto de Renda em 2017, foi aplicada a inflação estimada para o período refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados.

**ITBI** – Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter-Vivos de Bens Imóveis – Com relação à arrecadação deste tributo, cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, assim sendo, o arrefecimento ou o aquecimento das transações imobiliárias afetam diretamente sua arrecadação.

Nos últimos anos, o número de transações do mercado imobiliário no nosso Município e no Brasil de modo geral diminuiu sensivelmente, e, buscando contornar os recentes impactos nefastos na arrecadação, sempre se balizando nos preceitos de justiça tributária, esta administração promoveu mudanças na legislação visando adequar a base de cálculo do tributo aos valores praticados no mercado, uma vez que tal base estava defasada. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para o ano de 2017 foi utilizado o IPCA como fator de atualização dos preços de 2016, e o PIB esperado, refletindo a dinâmica econômica e imobiliária.

**ISS** – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – Este imposto está intimamente relacionado ao nível de atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Secretaria de Finanças está promovendo avanços nos processos de inteligência fiscal via cruzamento de dados, e por meio de mudanças na gestão de fiscalização em campo, que acarretará em uma melhor performance na arrecadação deste tributo.

**ICMS** – Cota Parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – Da mesma maneira que o ISS, a arrecadação desta receita é extremamente correlacionada ao desempenho da atividade econômica, e representa a maior fonte de receita para o Município. Para sua projeção, além da expectativa sobre o crescimento do PIB e IPCA, leva-se em consideração o IPM – Índice de Participação dos Municípios que representa o peso do município na distribuição do ICMS arrecadado pelo Estado. Assim sendo, sobre a expectativa de arrecadação em 2016 (R\$ 990 milhões) foi aplicado os índices de PIB e Inflação.

**IPVA** – O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores é um tributo de competência dos estados e do Distrito Federal. De acordo com o artigo 155 da Constituição Federal, cabe a estes entes realizar a cobrança deste tributo e ficar com 50% da arrecadação do mesmo, os demais 50% devem ser transferidos aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores presentes na LDO, tomou-se como base a expectativa de arrecadação no exercício de 2016, e foi aplicada a variação da inflação, e do PIB, além de 2,5% referentes ao crescimento real da frota, refletindo a retomada do crescimento das vendas no setor automotivo.

**FPM** – O Fundo de Participação dos Municípios é composto pela arrecadação de IPI (Imposto sobre produtos Industrializados), oriundo da atividade industrial, e IR (Imposto de Renda), ambos de responsabilidade da União, e conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2017, utilizou-se o ingresso desta receita no exercício de 2016, aplicando-se os índices esperados de inflação e PIB.

**Dívida Ativa** – Visando aprimorar a arrecadação em Dívida Ativa, a Secretaria de Finanças em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação, estão implementando novas formas de se efetuar a cobrança de débitos vencidos, e criando novos canais de informação com o contribuinte de modo a facilitar os meios de pagamento. Assim sendo, diversas ações estão sendo implementadas repercutirão no triênio 2017-2019, dentre elas:

- 1)** Promover ações de cobrança através de aplicativo SMS – avisando o contribuinte antecipadamente do vencimento do tributo;
- 2)** Atuar intensivamente nos contatos através das ligações ativas e receptivas para a cobrança da dívida vencida;
- 3)** Ação conjunta entre Secretaria de Finanças, Secretaria de Modernização Administrativa e Secretaria de Comunicação visando:
  - a.** Qualificação do Cadastro Fiscal: Acompanhar as correspondências de cobrança devolvidas pelos correios e os motivos das devoluções com vistas a atualização do cadastro e eficácia da cobrança;

- b. Campanha de conscientização da atualização do cadastro: utilizar meios de comunicação como banners, outdoors, folders e outros. Promover campanhas de chamamento, utilizando-se dos postos da Rede Fácil;
- c. Módulo de Cobrança: GLEX;
- d. Parcelamento de Dívidas via WEB;
- e. Junta de Recursos Fiscais – Celeridade na análise de processos com lançamentos em recursos administrativo em 1ª e 2ª instâncias administrativa.

Efetivando este conjunto de medidas, espera-se que a arrecadação em Dívida Ativa no exercício de 2017 obtenha um crescimento nominal na ordem de 10,6%.

**Securitização da Dívida Ativa** – Para 2017 a Secretaria de Finanças está trabalhando para obter uma nova modalidade de fonte de Receita, trata-se da Securitização da Dívida Ativa. Esta modalidade consiste em transformar os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município em Títulos mobiliários - Debêntures - que podem ser transacionados no mercado financeiro. Atualmente o Saldo da Dívida Ativa corresponde a R\$ 3,5 bilhões, e deste montante espera-se ingressar nos cofres públicos o montante de R\$ 80 milhões via Securitização da Dívida Ativa.

**Depósitos Judiciais** – Com a promulgação da Lei Complementar 151/15 – Os Estados, Municípios e o DF passaram a ter acesso a 70% do montante dos depósitos judiciais e administrativos referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais sejam parte, ficando os demais 30% provisionados em um Fundo de Reserva. Portanto, com base no histórico estatístico dos depósitos em que o município é parte, estimou-se uma arrecadação correspondente a R\$ 20 milhões para o ano de 2017.